



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

Página2

### MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilíclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que visa alterar o § 3º do art. 7º da Lei nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, que trata da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Serviços de Saneamento Ambiental (SAMAЕ).

A proposta tem por objetivo adequar a representação jurídica do SAMAЕ à atual realidade administrativa, atribuindo de forma expressa à Procuradoria Municipal a responsabilidade por sua representação judicial e administrativa, além da emissão de pareceres jurídicos, notadamente em procedimentos licitatórios e demais questões de natureza jurídica.

Essa iniciativa encontra respaldo jurídico e institucional, inclusive diante do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7218, o STF declarou inconstitucionais dispositivos de leis estaduais que instituíam procuradorias paralelas em autarquias e fundações, por violação ao artigo 132 da Constituição Federal. Conforme o voto do relator, ministro Dias Toffoli, o exercício das atividades de representação judicial e consultoria jurídica é competência exclusiva da Procuradoria dos Estados (ou do Distrito Federal e, por simetria, dos Municípios). O STF já havia firmado esse entendimento no julgamento da ADI 5215, consolidando que não é constitucional delegar essas funções a órgãos jurídicos autônomos fora da estrutura da procuradoria central.

**Assim, é imperioso que a representação e assessoramento jurídicos da autarquia SAMAЕ fiquem a cargo da Procuradoria Municipal de Tangará da Serra, de modo a resguardar a legalidade e a constitucionalidade da atuação administrativa.**

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, dada a extrema necessidade de emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 26 DE MAIO DE 2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

**Art. 1º** O § 3º, do art. 7º da Lei n.º 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º A Procuradoria Municipal representará a Autarquia SAMAЕ em juízo, competindo-lhe, além do recebimento de citações, notificações e intimações judiciais, a emissão de pareceres jurídicos nos procedimentos licitatórios, bem como a atuação em demais questões de natureza jurídica que envolvam a Autarquia.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C3E-777C-96B9-0142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 09:09:36 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8C3E-777C-96B9-0142>